



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 33

Institui no calendário oficial do Município de Pedreira a "Semana de Conscientização e Incentivo à Divulgação e Preservação da História de Pedreira e sua Gente", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º *Fica instituída, no calendário oficial do Município de Pedreira, a "Semana de Conscientização e Incentivo à Divulgação e Preservação da História de Pedreira e sua Gente", a ser celebrada anualmente na semana que incluir o dia 31 de outubro, data do aniversário da cidade.*

Artigo 2º *A Semana tem como objetivos:*

- I – Valorizar e difundir a memória, o patrimônio histórico-cultural e as tradições da cidade;*
- II – Conscientizar a população sobre a importância da preservação do patrimônio material e imaterial de Pedreira;*
- III – Estimular a pesquisa, o registro e a difusão dos fatos, personagens, instituições e manifestações culturais relevantes da história municipal;*
- IV – Incentivar a participação da sociedade civil, instituições de ensino, artistas e agentes culturais em ações de valorização da memória local;*
- V – Integrar e fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à educação patrimonial, nos termos da Lei Municipal nº 4.314/2023.*

Artigo 3º *Durante a Semana instituída por esta Lei, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, poderá promover, em parceria com demais órgãos públicos e entidades da sociedade civil:*

- I – Palestras, oficinas, debates, rodas de conversa e seminários temáticos;*



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – Exposições fotográficas, artísticas, de objetos históricos e acervos locais;

III – Visitas guiadas a patrimônios históricos, museus, arquivos, espaços culturais e edificações de valor simbólico;

IV – Atividades em escolas com foco em educação patrimonial e história local;

V – Lançamento e divulgação de publicações, materiais audiovisuais e digitais sobre a história de Pedreira e sua gente;

VI – Celebrações culturais que valorizem as tradições, saberes e fazeres típicos do município.

Artigo 4º *A execução das ações poderá contar com o apoio técnico do Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural de Pedreira – CONPED, com base nas atribuições previstas na Lei nº 4.314/2023.*

Artigo 5º *O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.*

Artigo 6º *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

Artigo 7º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Sala das Sessões "Vereador Dario Gomes de Oliveira", em 15 de maio de 2025.

Dr. LUCIANO RODRIGUES TEIXEIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem o propósito de instituir, no calendário oficial de Pedreira, a “Semana de Conscientização e Incentivo à Divulgação e Preservação da História de Pedreira e sua Gente”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 31 de outubro, aniversário da cidade.

A proposta está em consonância com a Lei Municipal nº 4.314/2023, que institui o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, e visa reforçar, por meio de uma semana temática, a atuação educativa e cultural voltada à preservação da memória local. A história de Pedreira é rica em personagens, tradições, movimentos culturais e feitos marcantes, que merecem ser difundidos, estudados e celebrados.

Experiências similares já são adotadas com sucesso em cidades como Campinas (SP), que promove a Semana da Memória e do Patrimônio e Ouro Branco (MG) com a Semana do Patrimônio Histórico.